

CRENCIAMENTO 01/2021

ATA DE ANÁLISE

ERRATA

Objeto: Credenciamento de empresas para a prestação de Serviço de Telecomunicações de Soluções de Comunicação de Dados, no âmbito do Estado do Paraná e cidades limítrofes de Santa Catarina.

A Comissão de análise, designada pela Resolução 572/2021 – DP/DA, comunica a alteração na tabela de habilitação de serviços divulgada em dezembro/2021, conforme segue.

A empresa Claro S.A. não está habilitada para fornecer os serviços “Metálico/Ponto-a-ponto SE” mas está habilitada para fornecer os serviços “Fibra Óptica/Internet Banda Larga” conforme tabela abaixo:

Habilitação - Serviços							
Itens		Algar Telecom	Claro S.A.	Copel Telecom	Infonet	OI S.A.	OI Móvel S.A.
Serviço I	Fibra Óptica/MPLS	x	x	x		x	x
Serviço III	Fibra Óptica/Ponto-a-ponto CE	x	x		x	x	
Serviço IV	Fibra Óptica/Internet Dedicada	x	x	x	x	x	x
Serviço V	Fibra Óptica/Internet Banda Larga		x	x	x	x	
Serviço VI	Metálico/Ponto-a-ponto SE					x	
Serviço VII	Metálico/Linha Telefônica Analógica					x	
Serviço VIII	Rádio Enlace/MPLS		x				x
Serviço IX	Rádio Enlace/Ponto-a-ponto		x		x	x	
Serviço X	Satélite Banda Ka/MPLS		x			x	x
Serviço XI	Satélite Banda Ku/MPLS					x	x
Serviço XII	Satélite Banda L/MPLS						
Serviço XIII	Satélite Banda L/Ponto-a-ponto						
Serviço XIV	Satélite Banda Ka/Internet Banda Larga		x			x	
Serviço XV	Satélite Banda Ku/Internet Banda Larga					x	
Serviço XVI	Satélite L/Internet Portátil						
Serviço XVII	Satélite L/Internet + PTT Veicular						
Serviço XVIII	Satélite L/Rádio PPT						

Curitiba, 15 de fevereiro de 2022.

Luiz Alberto Regnier Rodrigues
Presidente

Bruno Silva
Membro

Luiz Carlos Pires
Membro



ePROCOLO



Documento: **Errata_Ata_de_analise_credenciamento_0012021.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Alberto Regnier Rodrigues** em 15/02/2022 11:03, **Bruno Silva** em 15/02/2022 11:06.

Assinatura Simples realizada por: **Luiz Carlos Pires** em 15/02/2022 11:10.

Inserido ao protocolo **17.745.134-7** por: **Luiz Alberto Regnier Rodrigues** em: 15/02/2022 11:03.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
2ccade1be7d26b51c3df3d8bb8fa6e69.